



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP.: 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 753 de 31 de Março de 2000

“Concede reajuste salarial aos servidores
municipais”

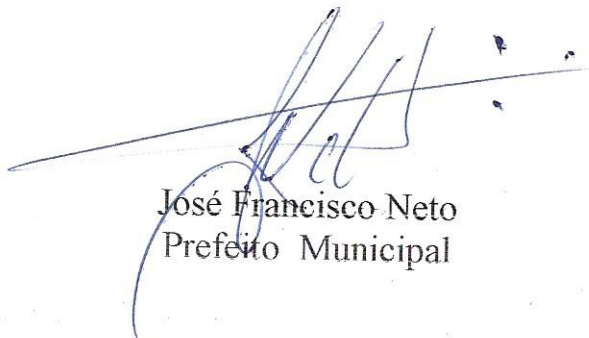
A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, a partir de 01 de abril de 2000, de 5,0 % (cinco por cento).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 31 de Março de 2000.


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 31 / 03 / 00


ASSINATURA